

**RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
DO PROJECTO DE EXECUÇÃO**

Variante Norte de Loulé à EN270 (2ª Fase)

Anexo VIII – Planeamento e Ordenamento do Território

Fevereiro de 2009

Índice de Quadros

Quadro 1 – Classes de Espaço do PDM de Loulé..... 2

Quadro 1 – Classes de Espaço do PDM de Loulé

Espaços	Caracterização/Subclasses
Espaços urbanos	<p>Caracterizados pelo elevado nível de infra-estruturação e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção.</p> <p>Destinam-se a uma ocupação com fins predominantemente habitacionais, podendo integrar outras funções, como actividades terciárias, indústria ou turismo, desde que, pelas suas características, sejam compatíveis com a função habitacional.</p> <p>Os espaços urbanos subdividem-se nas categorias:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Aglomerados urbanos tipo A b) Aglomerados urbanos tipo B c) Aglomerados urbanos tipo C d) Áreas urbano - turísticas <p>Nos espaços urbanos é permitida a instalação de unidades industriais não poluidoras das classes C e D compatíveis com o uso habitacional.</p>
Espaços urbanizáveis	<p>Espaços Urbanizáveis de Expansão</p> <p>As áreas urbanizáveis de expansão destinam-se à construção de novas áreas residenciais e respectivas funções complementares.</p> <p>Subdividem-se nas categorias:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tipo A - Almansil, Loulé e Quarteira; Tipo B - Alte, Ameixial, Benafim, Boliqueime, Querença e Salir; Tipo C - Tôr e Pereiras. <p>Áreas de edificação dispersa a estruturar</p> <p>São áreas já dotadas de algumas infra-estruturas urbanas ou que venham a ser dotadas de infra-estruturas durante o período de vigência do Plano</p> <p>Edificação não habitacional</p> <p>Áreas destinadas a armazenagem, oficinas e actividades complementares</p> <p>Estas áreas deverão ser objecto de planos de pormenor ou operações de loteamento</p> <p>Áreas de equipamentos sociais, desportivos, de lazer e serviços</p> <p>Áreas destinadas predominantemente a equipamentos sociais, de lazer e serviços que deverão ser implementadas através de planos de pormenor e localizadas junto a Almansil e Boliqueime.</p> <p>Áreas de reconversão urbanística</p> <p>Na península do Ancão e na zona poente da vila de Quarteira ocorrem construções precárias e como tal estas áreas são consideradas como áreas críticas de</p>

Espaços	Caracterização/Subclasses
	<p>reconversão urbanística de acordo com o Decreto-Lei n.º 794/76 , de 5 de Novembro.</p> <p>A zona poente da vila de Quarteira deverá ser objecto de plano de pormenor, tendo em vista a sua reconversão urbanística.</p> <p>Áreas de verde urbano</p> <p>São áreas que pela sua natureza e sensibilidade se destinam a equipar e qualificar os espaços urbanos e urbanizáveis onde se inserem e a facilitar a drenagem natural.</p> <p>Estas áreas dividem-se em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verde urbano equipado (parque urbano de Loulé e campos de golfe); • Verde urbano de protecção (inseridas nos perímetros urbanos).
Espaços industriais	<p>São áreas destinadas à construção de estabelecimentos industriais das classes B e C, conforme delimitação na planta de ordenamento, que pelas características do fim a que se destinam não se poderão localizar noutras áreas.</p> <p>A construção dos estabelecimentos industriais, nos novos espaços, deverá ser precedida de plano de pormenor ou projecto de loteamento.</p>
Espaços de indústria extractiva	<p>Correspondem a espaços onde se explorem ou exploraram inertes.</p> <p>Os espaços de indústrias extractivas dividem-se nas seguintes categorias:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Consolidadas - correspondem a espaços que se mantêm em actividade na exploração de inertes, incluindo todas as suas infra-estruturas operativas. b) A reconverter - correspondem a pedreiras sem qualquer exploração, encontrando-se abandonadas. As áreas ocupadas por estas indústrias serão recuperadas, de acordo com um plano de reconversão e recuperação paisagístico.
Espaços agrícolas	<p>Possuem como objectivo a preservação dos solos de maior aptidão agrícola que contribuem para o desenvolvimento da agricultura e para o equilíbrio biofísico.</p> <p>Os espaços agrícolas, dividem se em três categorias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Áreas da RAN; - Áreas de uso predominantemente agrícola - áreas ocupadas predominantemente por pomar de sequeiro tradicional não incluídas na RAN.; - Áreas de agricultura condicionada I - destinam-se principalmente à exploração de culturas arvenses de sequeiro e, devido à natureza litológica das formações, os aquíferos subterrâneos deverão ser salvaguardados de riscos de contaminação/poluição. Nestas áreas não são permitidas alterações ao uso ou aproveitamentos do solo que envolvam, designadamente, aterros, escavações e acções de despedrega, cujo vulto seja de molde a comprometer o regime hídrico subterrâneo da zona; - Área de agricultura condicionada II - correspondem a áreas da RAN coincidentes

Espaços	Caracterização/Subclasses
	<p>com zonas ameaçadas pelas cheias. Nestas áreas, quaisquer novas intervenções agrícolas devem obedecer a planos de drenagem a submeter à aprovação das entidades competentes; sendo que a utilização de agro químicos deverá ser efectuada limitadamente, de modo a não se ultrapassarem os valores máximos de exploração das culturas.</p>
Espaços florestais	<p>Visam a exploração e a salvaguarda do equilíbrio ambiental.</p> <p>Dividem-se em duas categorias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Categoria I - espaços florestais de produção - protecção que se localizam a norte da EN 125; - Categoria II - espaços florestais de protecção que se localizam a sul da EN 125.
Espaços naturais	<p>Possuem como objectivo a conservação de valores naturais, a promoção do repouso e do recreio ao ar livre e a preservação da qualidade ambiental.</p> <p>Dividem-se nas seguintes categorias:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grau I - Reserva Ecológica Nacional; - Grau II - Fonte da Benémola e Rocha da Pena; - Grau III - Parque Natural da Ria Formosa.
Áreas de Aptidão Turística (AAT)	<p>Áreas vocacionadas para a implantação de núcleos de desenvolvimento turístico conforme os princípios expressos nos n.º 2 e 3 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 11/91, de 21 de Março, e do despacho conjunto dos Ministros do Planeamento e da Administração do Território e do Comércio e Turismo de 5 de Janeiro de 1993, publicado no Diário da República, 2.ª série.</p> <p>As AAT são seis e localizam-se nas imediações de Alte, Benafim, Querença, Tôr, Salir e da cidade de Loulé e inserem-se essencialmente nos espaços agrícola, florestal e natural.</p>
Espaços culturais	<p>Os espaços culturais são constituídos por:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Zona histórica de Loulé; b) Núcleos urbanos antigos de Querença, Salir, Boliqeime e Alte e São Lourenço de Almansil; c) Imóveis classificados e a classificar, de acordo com o anexo, que faz parte integrante deste Regulamento. <p>Estes espaços são importantes do ponto de vista histórico, cultural e ambiental, devendo ser preservadas as características das malhas urbanas, as características arquitectónicas dos edifícios de maior interesse e protegidos os imóveis classificados e a classificar.</p> <p>Nos espaços culturais o uso dominante é o habitacional, podendo integrar actividades terciárias, hoteleiras e similares.</p>

Espaços	Caracterização/Subclasses
Espaços-canais	Correspondem a corredores activados por infra-estruturas e que têm o efeito de barreira física dos espaços que as marginam. Os espaços-canais correspondentes aos corredores de protecção constituem áreas <i>non aedificandi</i> .
Espaços para equipamentos e grandes infra-estruturas	Nos outros planos municipais de ordenamento do território deverão prever-se áreas para a implantação de infra-estruturas e equipamentos colectivos.
Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOP)	As UOP devem ser objecto de planos de urbanização ou de pormenor que desenvolvam e pormenorizem as regras e directivas estabelecidas no PDM.

Fonte: Planta de Ordenamento do PDM de Loulé e respectivo Regulamento, 1995